



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2023, de 24 de março de 2023**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação da profissional psicóloga **SUELY ADRIANA DE LIMA PORTIGLIOTTI (CRP Nº 07/35462)**, inscrita no CPF nº 054.786.576-70, PARA EXECUTAR, JUNTO AO CREAS, O PROJETO AÇÕES DE INSERÇÃO À COMUNIDADE VERANENSE: ALTERNATIVAS POSITIVAS PARA APROXIMAR A COMUNICAÇÃO ENTRE CREAS E COMUNIDADE, com fundamentação legal no Art. 74, III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

1.1 A contratação da Psicóloga SUELY ADRIANA DE LIMA PORTIGLIOTTI destina-se ao atendimento e acompanhamento psicossocial individualizado e grupal de mulheres (planejamento familiar, práticas educacionais não-violentas), indivíduos em situação de rua ou com os vínculos sociais rompidos, menores e mulheres vítimas de violência física, verbal e sexual, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ou encaminhados por outros serviços, idosos e demais usuários advindos da política do SUAS, inseridos no PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, ligado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), referente ao Projeto "AÇÕES DE INSERÇÃO À COMUNIDADE VERANENSE: ALTERNATIVAS POSITIVAS PARA APROXIMAR A COMUNICAÇÃO ENTRE CREAS E COMUNIDADE.

2 – DO VALOR

2.1 O valor a ser pago pelos serviços prestados será de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), sendo R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora, estando previsto 350 horas.

2.2 As despesas com encargos sociais, deslocamento, alimentação e hospedagem são de responsabilidade da contratada.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será mensal até o 15º (décimo quinto) da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS E LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES.

3.2. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam a matéria.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

Unidade..... 2 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0550.2130.000 PROG. ATENDIM. ESPECIALIZ. ÀS FAMÍLIAS (PAEFI)

3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3783 (660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/1134 – BL PSEMC – Proteção Social Especial)

Órgão..... 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

Unidade..... 2 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08.243.0580.2199.000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3788 (660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/1141 – PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**5.1 - JUSTIFICATIVA:**

O Projeto "AÇÕES DE INSERÇÃO À COMUNIDADE VERANENSE: ALTERNATIVAS POSITIVAS PARA APROXIMAR A COMUNICAÇÃO ENTRE CREAS E COMUNIDADE" possui despesa aprovada pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA), por meio da reunião ordinária realizada em 19/12/2022, conforme consta em ATA Nº 11/2022 e RESOLUÇÃO Nº 39/2022, bem como pelo CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMI), ATA Nº 08/2022 e RESOLUÇÃO Nº 022/2022, relativas à reunião ordinária ocorrida em 12/12/2022.

5.2 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a contratação da referida profissional para execução do Projeto proposto pela Secretaria por meio do serviço CREAS, visto possuir ampla experiência de escuta e atuação na área de Assistência Social. SUELY ADRIANA DE LIMA PORTIGLIOTTI possui formação em Psicologia pela Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC (2009). Atuou, pelo período de 2011 a 2021, como Psicóloga junto aos serviços CRAS e CREAS da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG. Tem experiência nas áreas de convivência familiar e resolução de conflitos, uso abusivo de medicamentos psicofármacos, acompanhamento social de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, coordenação de oficinas temáticas para grupo familiares, crianças e adolescentes vítimas de violência, elaboração de Planos de Atendimento e acompanhamento de menores infratores, o que justifica a escolha do referido fornecedor.

5.3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a CONTRATAÇÃO, através do Art. 74, III "f" da Lei Nº 14.133/2021, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...].



6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados 01 de abril de 2023.

6.2 A contratada deverá manter atualizados, durante o período de vigência do contrato, o número do telefone, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

7 – DO CONTRATO

7.1 Do contrato a ser assinado pela contratada, constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 92, da Lei 14.133/2021 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma dos Artigos 137 a 139, desse mesmo diploma legal.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A contrata terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município.

8.2 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de assinatura do mesmo, conforme Minuta do Contrato, ANEXO I.

9 - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

9.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as infrações:

9.1.1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

9.1.2 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

9.1.3 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

9.1.4 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

9.1.5 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

9.1.6 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: *declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

9.4 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

10 - DAS PENALIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - A contratante que não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no processo licitatório deverá pagar à Contratada sobre a parcela de atraso, o percentual de 1% (Um por cento) correspondente à multa e mais 0,1% de juros ao mês.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

11.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 24 de março de 2023.

FABIANE MERCALI
ASSESSORIA JURÍDICA

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 24 de março de 2023.

WALDEMAR DE CARLI
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em vias de igual teor e forma.

Veranópolis, ... de de 2023.